

DECRETO Nº 5.749, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 80, inc. XII e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços necessários para o bom desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Contenção de Talude compreendido pelas ruas Ponta do Vento e Jucaína, Conjunto Boas Novas, bairro Cidade Nova;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obra do Projeto de Contenção de Talude compreendido pelas ruas Ponta do Vento e Jucaína;

CONSIDERANDO o disposto na Informação nº 0224/2022 do Departamento de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto – DEGSR da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho Informação Técnica nº 0579/2022 da Gerência de Parcelamento do Solo – GPS – IMPLURB;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município – PGM, por meio do Parecer nº 142/2023 – PMAUPI/PGM, ratificado pelo Despacho subscrito pelo Procurador-Geral do Município, os demais elementos informativos constantes nos autos do Processo nº 2023.20000.20114.0.001572,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada nesta cidade na Rua Jucaína, 03/A, conjunto Boas Novas, bairro Cidade Nova, com área total de 111,52 m² (cento e onze metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), de posse de **KENNEDY FRANCO DE BRITO**, com os seguintes limites e confrontações: Norte: por uma linha de 13,60 m (treze metros e sessenta centímetros), limitando-se com BN-01; ao Sul: por uma linha de 13,60 m (treze metros e sessenta centímetros), limitando-se com BN-02B; a Leste: por uma linha de 8,20 m (oito metros e vinte centímetros), limitando-se com rua Jucaína para onde faz frente e a Oeste: por uma linha de 8,20 m (oito metros e vinte centímetros), limitando-se com BN-02B.

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo município de Manaus, para execução de obra de intervenção viária do Projeto de Contenção de Talude compreendido pelas ruas Ponta do Vento e Jucaína.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Manaus, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da

justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do *caput*, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 07 de dezembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ASSAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROLTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECRETO Nº 5.750, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA o §2º, do art.5º, da Lei Complementar Municipal nº 20, de 12 de dezembro de 2022, na forma que especifica.

O **PREFEITO DE MANAUS** no uso da competência que lhe confere o inc. IV, do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 20, de 12 de dezembro de 2022, que institui o procedimento de licenciamento urbanístico denominado alvará de construção mais fácil, na modalidade declaratória, no âmbito do município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o §2º do art.5º da Lei Complementar Municipal nº 20, de 12 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer nº 131/2023 – PMAU/PGM, opinando pela regularidade jurídica da minuta do Decreto, adotado pelo Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública fomentar e facilitar o licenciamento das obras, a fim de que a cidade de Manaus se desenvolva urbanisticamente com respeito ao ordenamento legal previsto no Plano Diretor da cidade e nas leis correlatas;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.883/2023 – GPRES/IMPLURB e o que consta nos autos do Processo nº 2023.02287.02393.0.026903 (Sigid) (Volume 1),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o §2º, art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 20, de 12 de dezembro de 2022, para a concessão de descontos a incidirem sobre as taxas na emissão do alvará por meio do sistema alvará de construção mais fácil.

Parágrafo único. Os descontos de que trata este Decreto, serão concedidos para os pagamentos em parcela única.

Art. 2º A alíquota aplicada aos descontos de que trata o artigo anterior será de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 07 de dezembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

MARCOS SÉRGIO ROLTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.067/2023 – CML/PM e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.030789 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 01-12-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus a servidora **SUZANA DE OLIVEIRA FEITOZA** do cargo de Assessor Jurídico, simbologia DAS-2, integrante da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML**, órgão vinculado à estrutura organizacional da **CASA CIVIL**;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-12-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **LADY LOREN PICANÇO TEIXEIRA** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML**, órgão vinculado à estrutura organizacional da **CASA CIVIL**, objeto da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019, combinada com as Leis nº 2.839, de 23 de dezembro de 2021, nº 2.987, de 20 de dezembro de 2022, e nº 3.066, de 01 de junho de 2023.

Manaus, 07 de dezembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1.484/2023 – GS/SEMSEG e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.030793 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-12-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor **IGOR ALMEIDA DE CASTRO PERDIGÃO**, do cargo de Chefe de Patrimônio, Material e Serviços, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG**;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-12-2023, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **WILLIAMS FERREIRA VIANA** para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMSEG**, objeto da Lei nº 2.817, de 06-12-2021.

Manaus, 07 de dezembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 228/2023 – GEPES/DAF/CM e o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.030794 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 01-12-2023, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **VALDETE PANTOJA RIBEIRO BRITO** do cargo de Assessor III, simbologia CAD-1, integrante da estrutura organizacional da **CASA MILITAR**.

Manaus, 07 de dezembro de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Decreto nº 126, de 12-05-1976, alterado pelo Decreto nº 2.817, de 01-06-1995, que cria a **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC**;